

Manual de Conduta e Procedimentos Disciplinares



Índice

INTRODUÇÃO.....	3
OBJETIVOS.....	4
CODIGO DE CONDUTA.....	5
O pessoal docente	5
O pessoal não docente	6
Os Pais e Encarregados de Educação	7
Os alunos	8
Consequências do não cumprimento das regras anteriores	10
MEDIDAS DISCIPLINARES	11
Participação de ocorrência	11
Tipificação das infrações	12
Operacionalização das medidas Disciplinares	16
Procedimentos para a medida de ordem de saída do espaço de aula	17
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DISCIPLINAR	18

INTRODUÇÃO

A intervenção educativa da Escola visa promover a formação cívica dos alunos e a sua plena integração na comunidade escolar devendo, por isso, fazer prevalecer os critérios pedagógicos, sem desrespeitar as normas administrativas.

Pretende-se com este manual, desenvolver uma cultura de responsabilização de Pais e Encarregados de Educação no acompanhamento do percurso escolar dos seus educandos, nomeadamente em situações de incumprimento dos seus deveres, enquanto alunos, referidos no Regulamento Interno. Neste documento estão também expressas normas inerentes às funções desempenhadas pelos professores e pelo pessoal não docente.

Este documento, surge da necessidade de se uniformizar um conjunto de procedimentos perante situações tipificadas de forma a monitorizar e prevenir os comportamentos de indisciplina. Apesar de conhecerem as normas administrativas, os agentes educativos nem sempre têm os mesmos critérios na aplicação dos procedimentos a seguir para fazer cumprir as regras estipuladas.

O presente documento não substitui a leitura da **Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro** nem do **Regulamento Interno** do Agrupamento.

OBJETIVOS

- Aplicar a lei e as regras definidas no Regulamento Interno de forma clara e inequívoca;
- Promover a autorregulação, num quadro de modificação de comportamentos desadequados;
- Responsabilizar todos os membros da comunidade escolar, promovendo-se a articulação entre alunos, pessoal docente, pessoal não docente e pais e encarregados de educação;
- Monitorizar os comportamentos disruptivos de forma sistemática;
- Divulgar os dados referentes à indisciplina a toda a comunidade educativa;
- Promover um ambiente onde o relacionamento entre a comunidade escolar seja pautado pelo respeito, espírito de colaboração, solidariedade e reconhecimento.

CÓDIGO DE CONDUTA

O pessoal docente deve:

- Exercer a sua autoridade nos domínios pedagógico, científico, organizacional, disciplinar e de cidadania, dentro e fora da sala de aula, no âmbito das instalações escolares ou fora delas, desde que no âmbito de uma atividade letiva, no exercício das suas funções;
- Fazer cumprir as normas e as regras do Agrupamento e agir de acordo com os procedimentos instituídos;
- Fazer um esforço construtivo para criar condições de aprendizagem saudáveis e seguras;
- Ser pontual e só deixar os alunos sair da aula à hora prevista;
- Respeitar os alunos e todos os membros da comunidade escolar e fazer-se respeitar;
- Participar na educação dos alunos e membros da comunidade;
- Conhecer as suas funções e exercê-las com empenho e profissionalismo;
- Comunicar superiormente sempre que algo não esteja a correr de acordo com o previsto;
- Procurar garantir que os espaços fiquem limpos e arrumados;
- Não utilizar telemóveis ou outros equipamentos multimédia nos espaços de aula e durante as mesmas, a menos que tal se enquadre nas metodologias a adotar no desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor;
- Participar de forma ativa na vida escolar, apresentando propostas/ideias de melhoria nos locais adequados para o efeito;

- Cooperar na promoção do bem-estar dos alunos, protegendo-os de situações de violência física e/ou psicológica, se necessário solicitando a intervenção de outros elementos da comunidade escolar.

O pessoal não docente deve:

- Exercer o seu papel de figura de autoridade, fazendo cumprir as normas e as regras do Agrupamento e agir de acordo com os procedimentos instituídos com firmeza mas sem agressividade (gritar, falar alto...);
- Conhecer bem as suas funções e os procedimentos do Agrupamento;
- Respeitar os alunos e todos os membros da comunidade escolar e fazer-se respeitar;
- Exercer as suas funções com empenho e profissionalismo;
- Comunicar superiormente sempre que algo não esteja a correr de acordo com o previsto;
- Não abandonar o seu local de trabalho antes da hora prevista;
- Garantir que os espaços fiquem limpos e arrumados;
- Participar de forma ativa na vida escolar, apresentando propostas/ideias de melhoria nos locais adequados para o efeito;
- Cooperar na promoção do bem-estar dos alunos, protegendo-os de situações de violência física e/ou psicológica, se necessário solicitando a intervenção de outros elementos da comunidade escolar;
- Resolver as situações de conflito de forma assertiva;
- Manter a disciplina dentro do recinto escolar, zelando pela correta implementação do regulamento interno;
- Não utilizar telemóveis ou outros equipamentos multimédia nos espaços adjacentes às salas de aula e durante a vigilância dos intervalos;

- Agir de acordo com a faixa etária dos alunos;
- Respeitar a autoridade e autonomia do professor;
- Respeitar a hierarquia da escola.

Os Pais e Encarregados de Educação devem:

- Ser responsáveis pela educação dos seus filhos ou educandos;
- Colaborar no cumprimento das regras definidas no regulamento interno;
- Exercer o seu papel de figura de autoridade, estabelecendo limites;
- Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores no exercício da sua profissão e inculcar nos seus filhos ou educandos o dever de respeito para com os professores, assistentes operacionais, assistentes técnicos e os colegas da escola, contribuindo para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa;
- Manter-se informados acerca de tudo o que se relaciona com os seus filhos ou educandos e comparecer nas reuniões, quando convocados;
- Comunicar com o diretor de turma/professor/educador titular de turma, sempre que julguem pertinente, nas horas estipuladas para o efeito;
- Promover a comunicação saudável com o Agrupamento, confiando e dando credibilidade à escola;
- Participar ativamente na gestão de problemas de indisciplina;
- Verificar regularmente as mensagens da escola através da caderneta escolar, ou outros meios de comunicação (email);
- Verificar regularmente o caderno diário e acompanhar os trabalhos de casa do seu educando;
- Garantir que o seu educando se faz acompanhar do material necessário a cada disciplina;

- Não interromper as atividades letivas, presencialmente ou através do telemóvel;
- Os pais/encarregados de educação devem apenas permanecer na escola o tempo estritamente necessário para a resolução das situações relacionadas com o seu educando;
- Comparecer sempre que forem chamados à escola;
- Indemnizar a escola relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu educando;
- Manter atualizados os seus contactos (telefónicos, endereço postal e eletrónico), bem como os do seu educando, quando diferentes, informando a escola em caso de alteração;
- Fazer cumprir os procedimentos existentes na escola relativos à entrada dos pais/ encarregados de educação.

Os alunos têm o dever de:

- Dirigir-se, ordeiramente, à sala de aula no horário previsto, aguardando a chegada do professor;
- Ser portador, diariamente, do cartão magnético e da caderneta escolar e de todo o material necessário ao normal funcionamento do processo de ensino/aprendizagem;
- Ser responsável pelos objetos, materiais e equipamentos que transportem para o interior da escola;
- Permanecer, durante os intervalos, nos espaços exteriores, bar/sala polivalente;
- Não permanecer junto das salas de aula quando estas estiverem em funcionamento e não perturbar, seja de que modo for, qualquer outra atividade escolar;
- Respeitar e promover a integração dos alunos que iniciam a sua frequência no Agrupamento;

- Respeitar a autoridade do professor e as orientações dadas pelos assistentes operacionais;
- Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade escolar, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, pessoal não docente e alunos;
- Entrar e sair de todos os espaços escolares de forma ordeira;
- Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
- Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade escolar;
- Permanecer na Escola durante o seu horário letivo, salvo autorização escrita do encarregado de educação;
- Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, do diretor da escola ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;
- Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor;
- Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade escolar ou em equipamentos ou instalações da escola ou outras onde decorram quaisquer atividades decorrentes da vida escolar e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados;

- Não adquirir bens alimentares no Bar, fora do período dos intervalos;
- Não fumar, não ingerir bebidas alcoólicas, não possuir, consumir ou vender drogas ou substâncias ilícitas dentro do recinto escolar.

Consequências do não cumprimento das regras anteriores

A conduta desejada deve ser ativamente ensinada quer em casa, quer na escola. Quando se verifica o não cumprimento das normas, devem ser aplicadas sanções, tendo em conta os seguintes princípios:

- Os comportamentos desadequados não serão ignorados e serão objeto de atuação;
- As medidas disciplinares serão adequadas à faixa etária e às necessidades específicas de cada aluno;
- As medidas disciplinares deverão refletir o grau de gravidade do comportamento e ter em consideração a frequência e a duração do comportamento desadequado;
- As medidas disciplinares serão sempre aplicadas com um propósito educativo, no sentido de construir uma mudança comportamental.

MEDIDAS DISCIPLINARES

Com vista à aplicação de procedimentos de forma que se pretende tão justa, equitativa e adequada quanto possível, apresentam-se, de seguida, exemplos de comportamentos perturbadores, respetiva descrição, estratégias proativas para atingir o comportamento desejável e possíveis sanções.

Participação de ocorrência

- As ocorrências disciplinares noutros espaços escolares, para além dos espaços de aula, devem ser obrigatoriamente objeto de intervenção corretiva por parte do professor ou assistente operacional/técnico que as presenciem.
- O aluno que presencie comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar nos termos do parágrafo anterior, deve comunicá-los imediatamente ao professor titular de turma/diretor de turma, o qual, no caso de os considerar graves ou muito graves, os participa, no prazo de dois dias úteis, ao Diretor do Agrupamento.
- Independentemente da sua gravidade, as situações de indisciplina deverão, em primeiro lugar e sempre que possível, ser resolvidas pelos professores e/ou diretores de turma. Quando a situação o aconselhe ou exija, deverá ser o diretor de turma comunicá-la, no prazo de dois dias úteis ao Diretor, de forma presencial.

Tipificação das infrações

Podem ser consideradas **infrações leves** aos deveres do aluno, todas as infrações passíveis de medida disciplinar corretiva de aplicação imediata, de modo a garantir a celeridade do processo e a correção do comportamento desajustado.

Podem ser consideradas **infrações graves** aos deveres do aluno, todas as infrações passíveis de medida disciplinar corretiva e/ou sancionatória.

Podem ser consideradas **infrações muito graves** aos deveres do aluno, todas as infrações passíveis de medida disciplinar sancionatória ou de suspensão preventiva.

Grau da infração	Comportamento	Medida a aplicar	Quem atua
<p>Leve</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Entrar e/ou sair da sala desordeiramente; • Conversar/brincar/intervir despropositadamente durante as atividades letivas; • Usar linguagem imprópria; • Provocar/participar em conflitos verbais (gritos, palavrões,...) com os colegas; • Desrespeitar a ordem nas filas de espera; • Não zelar pela preservação e asseio do equipamento e espaço escolar; • Utilizar telemóvel ou qualquer outro dispositivo digital não autorizado pelo docente. 	<p>Comunicação escrita ao Encarregado de Educação e uma ou várias das seguintes medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Advertência; • O aluno escreve uma carta com o seu pedido de desculpas; • O aluno faz cópia dos deveres do aluno e ética escolar; • Limpeza dos equipamentos ou espaços; • Saída da sala de aula para realização de tarefas; • Apreensão do aparelho pelo professor que o entrega no gabinete do diretor, para posterior entrega ao aluno ou ao Encarregado de Educação (quando reincidente). 	<ul style="list-style-type: none"> • Professor da disciplina/ Professor parceria pedagógica • Diretor de turma • Professor CAA/BE • Assistente Operacional • Diretor

Grau da infração	Comportamento	Medida a aplicar	Quem atua
Grave	<ul style="list-style-type: none"> • Reincidir em qualquer uma das infrações leves; • Não acatar as ordens do pessoal docente e não docente; • Recusar, injustificadamente, participar nas atividades letivas; • Sair da sala de aula sem consentimento. 	<p>Convocar o encarregado de Educação para vir à escola e uma ou várias das seguintes medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ordem de saída da sala de aula para realização de tarefas; • Marcação de falta disciplinar; • Realização de tarefas ou atividades de integração escolar; • Condicionamento no acesso a certos espaços escolares; • Repreensão registada; • Suspensão de um a três dias. 	<ul style="list-style-type: none"> • Professor da disciplina/ Professor parceria pedagógica • Diretor de turma • Professor CAA/BE • Assistente Operacional • Diretor

Grau da infração	Comportamento	Medida a aplicar	Quem atua
<p>Muito Grave</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Reincidir em qualquer das infrações graves (mais que duas vezes); • Recusar o cumprimento de qualquer uma das sanções que lhe seja aplicada; • Destruir equipamentos e espaços escolares; • Roubar/furtar; • Cometer ofensas verbais para com pessoal docente e não docente; • Exercer coação psicológica; • Exercer violência física; • Usar indevidamente câmara fotográfica, aparelhos de gravação áudio/vídeo dentro da sala de aula ou no recinto escolar; • Falsificar documentos e/ou assinaturas; • Possuir/utilizar objetos perigosos e/ou substâncias proibidas. 	<p>Comunicação ao encarregado de Educação e a sua vinda imediata à escola e uma ou várias das seguintes medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ordem de saída da sala de aula para realização de tarefas; • Marcação de falta disciplinar; • Realização de tarefas ou atividades de integração escolar ou na comunidade (de acordo com protocolos celebrados com outras instituições); • Condicionamento no acesso a certos espaços escolares; • Repreensão registada; • Suspensão de um a doze dias. • Participação às forças policiais; CPCJ e/ou outros organismos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Professor da disciplina/ Professor parceria pedagógica • Diretor de turma • Professor CAA/BE • Assistente Operacional • Diretor • Forças Policiais / CPCJ/outras organismos

Operacionalização das medidas Disciplinares

Comportamento Grau I – Infrações Leves

As infrações Leves:

- São resolvidos pelo professor, diretor de turma ou assistente operacional, em primeira instância;
- Dão origem a uma participação de ocorrência;
- Podem dar origem a marcação de falta disciplinar;
- São comunicados ao diretor de turma e Encarregado de Educação.

Comportamento Grau II – Infrações Graves

As infrações Graves:

- São resolvidos pelo diretor, após a entrega de participação de ocorrência pelo Diretor de Turma, em regime presencial.
- O professor titular de turma/diretor de turma, deverá ainda, enviar um email ao diretor, solicitando uma reunião para explicitar a infração grave.
- Podem ser objeto de procedimento disciplinar;
- Podem dar origem a aplicação de sanção imediata, pelo diretor.

Comportamento Grau III – Infrações Muito Graves

As infrações Muito Graves:

- São resolvidas pelo diretor, após a entrega de participação de ocorrência pelo Diretor de Turma, Professor, Aluno, Assistente Operacional ou Encarregado de Educação;
- São objeto de procedimento disciplinar;
- Podem dar origem a participação de forças policiais, CPCJ e /ou outros organismos.

Procedimentos do professor quando dá ordem de saída do espaço de aula:

Quando um aluno tem um comportamento perturbador e o professor considera que lhe deve dar ordem de saída da sala de aula, os procedimentos são os seguintes:

- a)** O professor chama o assistente operacional, que encaminha o aluno para o CAA/BE acompanhado de uma tarefa para realizar.
- b)** No CAA/BE, o aluno faz uma reflexão sobre a ocorrência, em documento próprio, que será entregue, ao diretor de turma, para ser assinada pelo encarregado de educação.
- c)** Posteriormente, o aluno sob a orientação do professor do CAA/BE, realiza a tarefa atribuída;
- d)** Caso não tenha sido indicada nenhuma tarefa, deve o professor de serviço fazer essa indicação, que poderá inclusivamente ser cópia dos Direitos e Deveres do Aluno;
- e)** Próximo do término da aula, o aluno deve ser reencaminhado novamente para o espaço onde decorre a aula;
- f)** No final da aula, o professor que deu ordem de saída da sala regista a ocorrência e encaminha-a ao Diretor de Turma que monitoriza os processos e os transmite ao Encarregado de Educação.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DISCIPLINAR

A comissão de acompanhamento disciplinar (CAD) é uma equipa de apoio ao Diretor na prevenção da indisciplina, bem como na instauração e instrução de processos disciplinares.

A comissão é uma equipa multidisciplinar constituída, nos termos do disposto no artigo 35.º, da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, pelos seguintes membros:

- a)** um elemento designado pelo Diretor, que exercerá as funções de coordenador – Adjunto do Diretor;
- b)** o elemento do SPO;
- c)** o elemento representante do Agrupamento na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;
- d)** o subcoordenador dos Diretores de turma;
- f)** outro(s) elemento(s) que possa(m) vir a ser nomeado(s) pelo Diretor.

Os procedimentos inerentes a atuações de carácter disciplinar são acompanhados por um coordenador, designado pelo Diretor.

Ao coordenador da comissão de acompanhamento disciplinar compete:

- a)** monitorizar a aplicação do Manual de Conduta e Procedimentos Disciplinares, em articulação com CAA e BE.
- b)** garantir a operacionalização dos processos disciplinares, de acordo com as normas estabelecidas, na Lei 51/de 05 de setembro. Sempre que possível, compete ao adjunto a operacionalização dos processos disciplinares;
- c)** comunicar aos serviços de administração escolar, no final de cada processo, as medidas disciplinares aplicadas para que estas sejam averbadas no processo individual do aluno;

- d)** garantir que as medidas disciplinares, aplicadas aos alunos, são do conhecimento da Comunidade Escolar (despacho lido em todas as turmas dos 1.º aos 12.º anos).

O coordenador da comissão de acompanhamento disciplinar reúne ordinariamente, pelo menos duas vezes por semestre, com os professores responsáveis, com outro(s) membro(s) que integrem a equipa.

Com parecer favorável em sede de Conselho Pedagógico, a 21 de outubro de 2021

Aprovado em sede de Conselho Geral, a 11 de novembro de 2021